



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ata da 881ª (Octingentésima octogésima primeira) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.**

**Concorrência Pública nº 02/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do novo Fórum da Comarca de Russas, mediante o regime de empreitada por preço global.**

Às 10:12 horas (horário de Brasília), do dia 16 de outubro de 2017, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria 194/2017, composta pelos servidores: FRANCISCO SIRÉDSON TAVARES RAMOS, Presidente da Comissão, VALÉRIA ESTEVES GURGEL DO AMARAL, Vice-Presidente da Comissão, MATEUS SOARES BEZERRA, membro de equipe de apoio, objetivando apreciar o Parecer Técnico produzido pela Gerência de Engenharia do TJCE relativo às Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas: **IGC EMPREENDIMENTOS LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CMB ENGENHARIA LTDA, HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA. (EPP) e CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.** Nenhum representante das empresas supramencionadas compareceu à sessão pública. Ato contínuo, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), em diligência realizada por meio do Processo Administrativo n. 8500193-92.2017.8.06.0255, e estudo da documentação que habilitou a empresa **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, com fulcro no disposto nos itens 9.6 c/c 20.2 c/c o art. 43. § 3º da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista que o sócio da empresa Valdízio Pinheiro é casado com a magistrada Danielle Pontes de Arruda Pinheiro, decidiu desclassificá-la por infringência dos termos editalícios.

Realizada a análise do parecer, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu com base no parecer técnico:

- I) **ACOLHER** o aludido parecer o qual passa a integrar a presente Ata.
- II) **CLASSIFICAR** as Propostas de Preços das seguintes licitantes:

Classificação	EMPRESA	VALOR
1ª	<b>IGC EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>	R\$ 3.742.339,59
2ª	<b>PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b>	R\$ 4.164.200,43
3ª	<b>CMB ENGENHARIA LTDA</b>	R\$ 4.473.490,77
4ª	<b>HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)</b>	R\$ 4.579.688,43
5ª	<b>CONSTRUTORA PLATÔ LTDA</b>	R\$ 4.714.148,58



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

III) **PUBLICAR** o resultado provisório no Diário da Justiça (DJE) e disponibilizar a presente Ata no site do TJCE, <http://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/> nos termos do Edital. Fica, deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93, contado da publicação no DJE.

Por nada mais haver a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da CPL

Valéria Esteves Gurgel do Amaral  
Vice-Presidente da CPL

Mateus Soares Bezerra  
Membro da CPL

Maria Lucimar Andrade Maia  
Membro da CPL